

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3941 DE 09 DE JUNHO DE 2009

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do art. 1º da Lei 3.935, de 26 de maio de 2009, que especifica:

Parágrafo único. Entidades a serem beneficiadas:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Congregação de Santa Dorotéia do Brasil	R\$ 21.591,40
.....
Total

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de junho de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de junho de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"